



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS
Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.
CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 56/2026
PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO Nº16/2026

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, COM BASE NO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O BANCO DE PREÇOS DO TCE/MG – TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS.

RECIBO A Empresa _____, Telefone _____, retirou este Edital de Licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail: _____ _____ Local e Data _____ / _____ / _____ _____ (nome) _____ (assinatura)

OBSERVAÇÃO: Este recibo deverá ser remetido ao Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Conceição das Pedras/MG, pelo E-mail: licitação@conceicaodaspedras.mg.gov.br para eventuais comunicações aos interessados como retificações, mudança de horário, dia e outros, quando necessário.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS/MG não se responsabiliza por comunicações à empresa que não encaminhar este recibo ou prestar informações incorretas no mesmo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS
Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.
CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 56/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2026

OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamentos éticos, com base no maior percentual de desconto sobre o banco de preços do TCE/MG – Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

- **APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:** das 08:00hs até as 08:30hs do dia 13/05/2026.
- **ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL:** dia 13/05/2026, às 08:30hs.

Não havendo expediente nas datas supracitadas, o credenciamento e a abertura da sessão ficarão para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

- **LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** Sala da Comissão Permanente de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Conceição das Pedras, localizada na Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22, Centro.
- **CONSULTAS AO EDITAL:** na Internet no endereço www.conceicaodaspedras.mg.gov.br ou Sala da Comissão Permanente de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal.
- **OUTRAS INFORMAÇÕES:** através do tel:(35) ou doe-mail licitação@conceicaodaspedras.mg.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS
Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.
CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Conceição das Pedras, Estado de Minas Gerais, com endereço na Praça Francisco Rodrigues dos Santos, nº 22, Centro, Conceição das Pedras/MG, CEP 37527-000, CNPJ 18.025.908/0001-15, isento de inscrição estadual, torna pública a abertura do **Processo Licitatório nº 56/2026**, na modalidade **Pregão Presencial nº 16/2026**, do **tipo menor preço**, em regime de empreitada por preço global, regido pela Lei Federal 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14/12/06 e demais condições fixadas neste Edital.

Os trabalhos serão conduzidos pelos servidores da Prefeitura Municipal de Conceição das Pedras Elis Regina Mercês de Faria Reis, designada Pregoeira, e integrarão a Equipe de Apoio os servidores, Carla Aparecida e Vitória Catarina Pereira de Souza designados pela Portaria nº 2592/2026, publicada em 06/01/2026.

I - OBJETO

1 – A presente licitação tem como o objeto o registro de preços para aquisição de medicamentos éticos, com base no maior percentual de desconto sobre o banco de preços do TCE/MG – Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, conforme especificações constantes nos anexos a este edital.

II - ÁREA SOLICITANTE

Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

III - CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

1 - Cópia deste Edital estará disponível na *Internet*, no sítio www.conceicaodaspedras.mg.gov.br desta Prefeitura e permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no hall de entrada do prédio da Prefeitura Municipal, na Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22, Centro, podendo ser obtida junto à Comissão Permanente de Licitação, no endereço supra, no horário de 9 às 12 horas e de 13 às 16 horas.

- As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame, obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo no sítio www.conceicaodaspedras.mg.gov.br e as publicações no Diário Oficial “Minas Gerais”, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

IV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1 - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que cumpram plenamente os requisitos de habilitação constantes neste Edital.

1.1- Participarão da sessão do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados;

2 - Poderão participar do certame as empresas que remeterem os envelopes “Proposta e Documentos de Habilitação”, e documentos de credenciamento por via postal, que recebidos até o dia desde horários estabelecidos no item 1, do Título IX deste Edital. e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS
Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.
CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

2.1- a Prefeitura não se responsabiliza pelos envelopes remetidos via postal que não forem recebidos pela Comissão Permanente de Licitação, até a data e horário estabelecidos no item 1, do Título IX deste Edital

3 - Não poderá participar da presente licitação empresas:

3.1- suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração, ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração;

3.2- consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição;

3.3- empresas concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.4- empresas estrangeiras que não funcionem no País;

3.5- cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação.

4 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

V - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL, DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1 - A documentação de Habilitação e a Proposta Comercial deverão ser apresentadas, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

ENVELOPE Nº 01	ENVELOPE Nº 02
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2026 “PROPOSTA COMERCIAL” CNPJ E RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE	COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2026 “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” CNPJ E RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

VI - PROPOSTA COMERCIAL

1 - A proposta comercial poderá ser apresentada conforme modelo do **Anexo II** - ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, em uma via, datilografada ou processada em computador, com identificação da empresa proponente, nº do CNPJ, endereço e assinada pelo seu representante legal ou credenciado, dela constando, ainda, o percentual de desconto sobre o medicamento eticos.

1.1-o percentual de desconto será discriminado em algarismo e por extenso, limitado a duas casas decimais após a vírgula;

1.2-nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, entender-se-á por menor preço, o maior desconto em percentual a incidir sobre o preço de consumidor constante na lista .



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS
Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.
CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

2 - A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

3 - Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.

4 - Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório.

5 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão às da proposta.

6 - As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofereçam apenas **um percentual de desconto**.

7 - O licitante será responsável por todas as transações que foram efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

VII - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1 - O licitante que ofertar o menor preço deverá apresentar a documentação abaixo relacionada:

1.1-declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante, conforme modelo do **Anexo V**;

1.2-declaração de superveniência, assinada pelo representante legal do licitante, conforme modelo do **Anexo VI**;

1.3-prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

1.4-prova de regularidade relativa à seguridade social e para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

1.5-prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho;

1.6-prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

1.7- prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

1.8-prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

1.9-prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo da atividade e compatível com o objeto contratual;

1.10-Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo de 180 (cento e oitenta dias) anteriores à sessão pública de processamento do pregão, ou dentro do prazo de validade constante do documento, desde que não extrapole aquele constante neste item.

1.11-Somente a certidão que ateste o trânsito em julgado da sentença de falência poderá ser prova da incapacidade econômico-financeira da empresa licitante.

1.2-Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária / Licença de Funcionamento) da empresa licitante, quando couber, nos termos da lei, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, tal com exigido pela Lei Federal nº 6.360/76; Lei Estadual nº 13.317/99 com as alterações da Lei Estadual nº 15.102/04, Decreto Federal nº 79.094/77 e Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98;

1.13-Autorização de Funcionamento da empresa licitante, quando couber, nos termos da lei, expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme exigido pela Lei Federal nº 6.360/76; Decreto Federal nº 79.094/77; Lei Federal nº 9.782/99 e Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98.

1.14-Atestado de capacidade técnica (declaração ou certidão), fornecido por pessoa jurídica de direito



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS
Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.
CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

público ou privado, em papel timbrado, comprovando o fornecimento satisfatório de produtos compatíveis com o objeto desta licitação.

2 - Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

2.1-se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;

2.2-se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;

2.3-se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;

2.4-serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

3 - Para fins de habilitação, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio efetuarão consulta junto aos sítios dos órgãos emissores dos documentos extraídos pela *Internet*, para confirmação da autenticidade dos documentos.

4 - Na ausência de documentos obtidos pela *internet*, o Pregoeiro e Equipe de Apoio poderão consultar os sítios dos órgãos emissores para sua emissão, juntando-os aos autos.

4.1-a Prefeitura não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será inabilitado.

5 - A microempresa – ME e empresa de pequeno porte – EPP, deverá apresentar toda a documentação exigida para habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

5.1-havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá a contar da intimação para regularização e assinatura da Ata de Registro de Preços, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

5.2-a prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

5.3-entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos dois dias úteis inicialmente concedidos.

5.4-a não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

6 - Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS
Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.
CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

7 - Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de discos magnéticos.

8 - A apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título, ou a ausência, salvo o disposto no item 3, inabilitará o licitante, sendo aplicado o disposto no item 12 do Título X.

VIII - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

1.1 - Para julgamento será adotado o critério de julgamento do MAIOR DESCONTO PERCENTUAL – POR LOTE, sobre os valores do banco de preços do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE/MG.

1.2 - O julgamento das propostas, atendidas as condições prescritas no edital e anexos, processar-se-á com base no “PERCENTUAL DE DESCONTO”: sobre o preço médio do banco de preços do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE/MG. A apuração do valor médio menos o desconto obedecerão aos seguintes critérios:

- **Valor de referência: Médio**

- **Período: Será considerado o período disponível no Banco de Preços do TCE-MG nos últimos noventa dias, não havendo o produto a pesquisa será feita em meses anteriores.**

- **Limite territorial: MESORREGIÃO: Sul/ Sudoeste de Minas. Não havendo o produto pesquisado nessas regiões, poderá ser utilizado “Todo o Estado” na pesquisa**

2 - A Pregoeira anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de maior desconto/ maior vantagem imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de maior desconto/ mais vantajoso.

3 - Se a proposta de maior desconto não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá à verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

4- No caso de discordância entre desconto numérico e por extenso, prevalecerão estes últimos.

5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

6 - Serão rejeitadas as propostas que:

6.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

7 - O Pregoeiro, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetam o seu conteúdo.

IX - CREDENCIAMENTO

1- Horário de credenciamento: 08:00hs até as 08:30hs.

1.1- não será realizado o credenciamento, nem recebida a documentação de Habilitação e a Proposta Comercial, de empresa licitante que se apresentar no local do credenciamento após o horário supramencionado;

4 - As empresas licitantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por seu sócio, proprietário ou dirigente, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social atualizado ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de documento de identidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS
Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.
CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

2.1-a representação também poderá ser feita por procurador munido de instrumento público ou particular ou por Carta de Credenciamento, conforme modelo do **Anexo III**, com firma reconhecida, comprovando a outorga de poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, juntamente com cópia ou original do documento de identidade do credenciado ou procurador e documento que comprove a representação legal do outorgante.

5 - O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial e a responsabilidade legal pelos atos praticados.

6 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante.

7 - Também consistem em documentos para credenciamento e que deverão ser entregues separadamente ao Pregoeiro os seguintes documentos:

5.1- declaração conforme modelo referencial do **Anexo III** deste edital, dando ciência de que as empresas cumprem plenamente os requisitos de habilitação, de acordo com o inciso I, art. 63º, da Lei Federal nº 14.133/21, exceto quanto à regularidade fiscal, quando se tratar de microempresas e empresas de pequeno porte;

5.2- registro comercial, no caso de empresa individual;

5.3- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

5.4- inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

8 - No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, também deverá ser entregue ao Pregoeiro, quando do credenciamento, a declaração de que se encontra nas disposições contidas no art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e de que não se encontra alcançada por quaisquer das hipóteses de exclusão desse regime diferenciado, arroladas no § 4º do mesmo artigo, conforme modelo constante do **Anexo VII** deste Edital.

9 - A não entrega da declaração prevista no item anterior, indicará que a licitante optou por não se utilizar dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06.

X - PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

1 - Após o encerramento do credenciamento dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes.

2 - Quando do credenciamento, os representantes credenciados entregarão os envelopes contendo a **Documentação de Habilitação** e a **Proposta Comercial**.

2.1-em nenhuma hipótese serão recebidos os envelopes de Documentação e Proposta fora do prazo estabelecido.

3 - O Pregoeiro, após a abertura das Propostas Comerciais, procederá a verificação de sua conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital e seus anexos, desclassificando aquelas que não atendam aos critérios estabelecidos ou que apresentarem incorreções capazes de dificultar e/ou impossibilitar o julgamento.

4 - Para a classificação das propostas o Pregoeiro levará em conta o critério de **MENOR PREÇO**, representado pelo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS
Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.
CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

4.1- será considerada como primeira classificada para início dos lances no Pregão, a licitante que apresentar o menor preço (maior percentual de desconto), e demais classificadas aquelas que apresentarem propostas com diferença de percentual de até 10% (dez por cento) em relação a proposta classificada na primeira colocação.

4.2- se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no inciso anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes até o máximo de 03 (três), incluindo a primeira classificada, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

5 - As licitantes proclamadas classificadas, conforme os critérios estabelecidos nos subitens 4.1 e 4.2, será oferecida a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados sucessivamente, em percentuais de desconto distintos e decrescentes.

5.1- se duas ou mais propostas apresentarem valores iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de apresentação dos lances;

5.2- a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último lance apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;

5.3- caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço, representado pelo maior percentual de desconto, e o valor estimado da contratação.

5.4- se houver apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

5.5- Fica a critério do Pregoeiro a fixação de parâmetros mínimos de valores sobre os lances verbais, podendo, inclusive, alterá-los no curso da sessão (estipulação de valores mínimos entre um lance e outro).

5.6- O pregoeiro poderá fixar tempo máximo para que as licitantes calculem e ofereçam novos lances.

6 - O encerramento da etapa de lances dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.1- **Não será admitida** a desistência da proposta/lance, **após o INÍCIO ou o ENCERRAMENTO da fase de lances.**

6.2- **EXCEPCIONALMENTE, após o ENCERRAMENTO da fase de lances, poderá ser acatado o pedido de desistência da proposta, em razão de motivo justo devidamente comprovado** pela Licitante, decorrente de **fato superveniente, e aceito pelo Pregoeiro;**

6.3- **Não restando comprovado** o atendimento aos **requisitos fixados**, no subitem **6.2 acima**, a Licitante desistente ficará sujeita a **aplicação das sanções** previstas no Título XV deste Edital.

7 - Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP, e houver proposta apresentada por ME ou EPP com valor até 5% (cinco por cento) superior a proposta melhor classificada, estará configurado o empate previsto no art. 44, da Lei Complementar nº 123/06.

8 - Ocorrendo o empate, e comprovada a condição de ME ou EPP, na fase de credenciamento dos licitantes, nos termos do item 6 do Título IX, proceder-se-á da seguinte forma:

8.1- a ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances e após solicitado pelo Pregoeiro, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS
Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.
CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

- 8.2- apresentado novo lance pela ME ou EPP, nos termos do subitem anterior, e atendidas as exigências habilitatórias, o objeto do certame será adjudicado em seu favor;
- 8.3- não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas demais ME ou EPP remanescentes, cujas propostas estiverem no limite estabelecido no item 7, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência;
- 8.4- no caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem nesse limite, será realizado sorteio, entre essas empresas, para definir a que primeiro poderá apresentar novo lance;
- 8.5- na hipótese de não contratação da ME ou EPP, o objeto licitado será adjudicado à licitante detentora da proposta originalmente vencedora da etapa de lances;
- 8.6- será declarado vencedor do certame o licitante que, ao final da etapa de lances, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar nº 123/06, ofertar o maior percentual de desconto por lote.
- 9 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 10 - Sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope "Documentação de Habilitação" do licitante que a tiver formulado, para confirmação de sua habilitação.
- 11 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 12 - Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências da habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante vencedor.
declarado



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS
Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.
CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

13 - O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtida melhor proposta (maior percentual de desconto).

14 - No caso de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro convocará as licitantes para, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem outras, escoimadas das causas de sua desclassificação.

15 - No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

16 - Caso seja necessário, o Pregoeiro poderá suspender a sessão do Pregão para realização de diligências, designando nova data para sua continuidade, ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

17 - Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

18 - Caso seja solicitado pelo Pregoeiro, o licitante detentor do menor preço deverá encaminhar, no endereço citado às fls.1 deste edital, a **Proposta Comercial, AJUSTADA AO PREÇO FINAL**, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, excluído o dia da sessão, sob pena de desclassificação.

18.1-O prazo para entrega da proposta poderá ser prorrogado, a pedido do licitante, com justificativa aceita pelo Pregoeiro.

19 - Na reunião lavrar-se-á ata circunstanciada da sessão, com registro de todos os atos do procedimento e das ocorrências relevantes, assinada pelo Pregoeiro, Equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

20 - Não serão motivos de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento das propostas, que não venham causar prejuízo para a Prefeitura Municipal e nem ferir os direitos das demais licitantes.

XI - RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

1 - Após a declaração do vencedor, durante a Sessão do Pregão, qualquer licitante poderá manifestar **imediata e motivadamente** a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o **prazo de 3 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

1.1-se as razões do recurso forem apresentadas na Sessão do Pregão, estas serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

1.2-a falta de manifestação imediata e motivada dos licitantes quanto à intenção de recorrer, importará na decadência do direito de recurso, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS
Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.
CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

2 - Os recursos e respectivas impugnações deverão obedecer aos seguintes requisitos, **sob pena de não serem conhecidos**:

- a) ser dirigido ao Prefeito Municipal, aos cuidados do Pregoeiro, no **prazo de 3 (três) dias**, conforme estabelecido no item 1 deste título;
- b) ser dirigido ao Prefeito Municipal, nos casos de anulação ou revogação, o **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, nos termos do art. 71, Parágrafo 3º, da Lei Federal nº 14.133/21;
- c) ser apresentado em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo **representante legal ou credenciado** do licitante, **devidamente comprovado**;

ser encaminhado da seguinte forma: (a) endereço eletrônico licitação@conceicaodaspedras.mg.gov.br, com assinatura digital; (b) correio; (c) protocolizado na sala da Comissão Permanente de Licitação, Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22, Centro, CEP 37527-000, Conceição das Pedras, MG, no horário de **8h às 12h e 13h às 16h**, em dias úteis, em uma via original.

3 - A Prefeitura não se responsabilizará por memoriais de recursos e contrarrazões endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da Comissão Permanente de Licitação e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

4 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

5 - Os recursos serão dirigidos à autoridade competente, por intermédio do Pregoeiro que, reconsiderando ou não sua decisão, o fará subir, devidamente informado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

6 - Os recursos não terão efeito suspensivo e serão decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

7 - A decisão acerca dos recursos, impugnações e esclarecimentos será divulgada mediante afixação no quadro de avisos da Prefeitura e no sítio www.conceicaodaspedras.mg.gov.br.

8 - Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22, Centro, Conceição das Pedras, MG, em dias úteis, no horário de **8h às 12h e 13h às 16h**.

9 - **Até às 16h (dezesesseis horas), 2 (dois) dias úteis** antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá Impugnar o ato convocatório deste Pregão.

10 - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, decidir sobre a impugnação no prazo de **até vinte e quatro horas**.

11 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS
Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.
CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

- 12 - As impugnações deverão ser manifestadas **por escrito**, dirigidas ao Pregoeiro, protocolizado o original no endereço e horários informados na letra “d”, item 2 deste Título.
- 13 - As impugnações, além de manifestadas **por escrito**, também deverão ser disponibilizadas em meio magnético (**Pendrive/CD**) ou através do endereço eletrônico licitação@conceicaodaspedras.mg.gov.br, face à obrigatoriedade da publicação do pedido de impugnação juntamente com a decisão emitida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, no sítio www.conceicaodaspedras.mg.gov.br.
- 14 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até às 16h (dezesesseis horas), 3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, **preferencialmente por meio eletrônico**, via *internet* no seguinte endereço: licitação@conceicaodaspedras.mg.gov.br.
- 15 - Não serão conhecidas as impugnações e ou recursos interpostos enviados por fac-símile ou após o respectivo prazo legal e ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

XII - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 1 - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade competente homologar o procedimento licitatório.
- 2 - Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.
- 3 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, e caso persista o interesse da Prefeitura Municipal, esta poderá solicitar prorrogação da validade referida no item 10, do Título VI, por igual prazo, no máximo.

XIII - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 1 - Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação, a Prefeitura convocará os proponentes classificados para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da data do recebimento da convocação, assinar a **Ata de Registro de Preços – Anexo VIII**, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma da Lei 14.133/21, sem prejuízo das sanções previstas em Lei.
- 2 - O prazo fixado no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação seja apresentada durante o transcurso do interstício inicial, caso ocorra motivo justo e aceito pela Prefeitura.
- 3 - A Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses** contados da data de sua assinatura.
- 4 - A Ata de Registro de Preços servirá para eventual e futura contratação pela Prefeitura, que poderá, também, realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.
- terá preferência na contratação, o beneficiário cuja oferta esteja em igualdade de condições ou o seu valor for menor que o valor obtido em licitação específica.
- 5 - O gerenciamento da Ata de Registro de Preços caberá a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

XIV - RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 1 - **Caberá à Contratada**, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas neste Edital e no **Termo de Referência - Anexo I**:
- 1.1- tomar todas as providências necessárias ao fiel fornecimento dos produtos objetos desta licitação;
- 1.2- manter, durante o período de vigência da ata de registro de preços e/ou da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 1.3- promover o fornecimento dos produtos dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- 1.4- prestar todos os esclarecimentos que lhe foram solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS
Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.
CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

1.6- arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do ajuste a ser firmado;

1.7- assumir responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

1.8- assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos produtos ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;

1.9- assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista cível ou penal, relacionados ao fornecimento dos produtos, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

1.10- assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste processo licitatório;

1.11- aceitar, nas mesmas condições do ajuste, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado da contratação;

1.12- substituir os produtos dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, caso detecte defeito ou irregularidade, sem prejuízo das sanções previstas;

1.13- receber as Ordens de Fornecimento via E-mail.

2 - Caberá à Prefeitura Municipal de Conceição das Pedras, sem prejuízo das demais disposições inseridas neste Edital e no Termo de Referência - Anexo I:

2.1- supervisionar o fornecimento do objeto, exigindo presteza na entrega e correção das falhas eventualmente detectadas;

2.2- permitir o acesso ao local de fornecimento dos produtos do pessoal da CONTRATADA, necessário à entrega do objeto;

2.3- prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias ao fornecimento dos produtos.

XV - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1 - O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até dois anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

XVI - FORNECIMENTO, RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

1 - O fornecimento, entrega do objeto, obedecerá ao prazo máximo de (05) cinco dias, a partir da ordem de fornecimento.

2 - A Administração realizará inicialmente o recebimento provisório do objeto, nos termos do artigo 140 a, da lei 14.133/21, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as especificações constantes no **Anexo I - Termo de Referência**. O recebimento definitivo dar-se-á no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS
Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.
CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

3 - O recebimento dos produtos se dar-se-á na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, situada na Rua Maria Júlia, nº 54, Centro – Conceição das Pedras– MG, no horário das 8:00 às 11:00h e das 13:00 às 15:00h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, não se responsabilizando a Prefeitura Municipal de Conceição das Pedras por entregas realizadas em outros dias, locais e horários.

4 - O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, observados os artigos 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5 - A Prefeitura Municipal de Conceição das Pedras reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com as especificações constantes do **Anexo I - Termo de Referência** deste instrumento convocatório. Caberá à(s) empresa(s) adjudicatária(s), no caso de defeitos ou imperfeições, substituir de imediato o(s) produto(s), no prazo a ser determinado por esta Prefeitura, sob pena de rescisão do contrato ou do termo equivalente e sem prejuízo das penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório, inclusive do disposto no §2º do art. 90 da Lei Federal 14.133/21

XVII - PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1-O objeto do presente Edital será fornecido aquisição de medicamentos éticos, com base no maior percentual de desconto sobre o banco de preços do TCE/MG – Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais. Conformidade com a proposta da licitante vencedora, que será fixo e irrevogável, podendo, contudo, ser revisto, observado o disposto na legislação em vigor.

2- Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes no fornecimento dos produtos, tais como serviços de frete, impostos, taxas e transporte.

3- O preço ajustado também poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na art. 124, da Lei nº 14.133/21.

4- O pagamento será efetuado à CONTRATADA no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento definitivo dos produtos, compreendida nesse período a fase de ateste da Nota Fiscal/Fatura, mediante cheque nominal à contratada ou por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela contratada ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

5- Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

6- A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo servidor designado pela CONTRATANTE, o qual somente atestará o fornecimento dos materiais e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

7- Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo Fiscal à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal.

8- No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não respondendo a Prefeitura Municipal por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

9- A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no orçamento vigente sob a rubrica: 02.05.02.10.303.0027.2068.3.3.90.30.00 – Manutenção de Farmácia Básica – Material de Consumo.Ficha (242)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS
Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.
CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

XVIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

1 - Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- **Anexo I** - Termo de Referência;
- **Anexo II** - Modelo de Proposta Comercial;
- **Anexo III** - Modelo de Carta de Credenciamento;
- **Anexo IV** - Modelo de Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação;
- **Anexo V** - Modelo de Declaração que não emprega mão de obra de menor;
- **Anexo VI** - Modelo de Declaração de Superveniência;
- **Anexo VII** - Modelo de Declaração de Enquadramento como ME ou EPP ;
- **Anexo VIII** - Minuta Ata de Registro de Preços;

2 - Os Anexos III, IV e VII compreendem a **DOCUMENTAÇÃO PRELIMINAR**, e deverão ser entregues separados ao Pregoeiro para Credenciamento da licitante.

- Os Anexos V e VI deverão ser acondicionados no Envelope “**Documentação de Habilitação**”.

3 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

4 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificados e envelopes “Documentação de Habilitação” de licitantes cujas propostas tenham sido desclassificadas.

5 - Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

6 - Toda documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

7 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no 64, § 1º da Lei Federal nº14.133/21.

7.1- se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio.

7.2- o não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou inabilitação do licitante.

8 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS
Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.
CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

9 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sítio www.conceicaodaspedras.mg.gov.br para conhecimento dos participantes da licitação.

10 - A participação do licitante neste Pregão implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste Edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

11 - No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes indenização:

11.1- poderá ser adiada a data da abertura desta licitação;

11.2- poderão ser alteradas as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização; poderão ser alteradas as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização;

11.3- a sessão de apresentação de lances verbais poderá ser prorrogada para os dias subseqüentes, nos dias e horários determinados pela administração conforme sua conveniência, caso o pregoeiro entenda necessário, ou pausada. No caso de realizar-se em mais de um dia, será lavrada uma ata para cada sessão realizada e convocados os licitantes para a próxima sessão.

12 - O registro do preço em Ata não obrigará a Administração a firmar a contratação que dele poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para o presente objeto, assegurada ao beneficiário do registro a preferência no fornecimento dos materiais em igualdade de condições.

13 - As decisões do Prefeito Municipal de Conceição das Pedras e do Pregoeiro, bem como o resultado do julgamento da licitação, serão afixadas no Quadro de Avisos, localizado no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis e publicadas no sítio www.conceicaodaspedras.mg.gov.br.

14 - Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei Complementar nº 123, de 14/12/06 e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações, e demais condições fixadas neste Edital.

15 - Fica eleito o foro da Comarca de Natércia, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Conceição das Pedras, 27 de abril de 2026.

Equipe de apoio:

Carla Aparecida Pereira

Vitória Catarina Pereira de Souza



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS
Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.
CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2026

1- OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

Aquisição de medicamentos éticos, com base no maior percentual de desconto sobre o banco de preços do TCE/MG – Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

2-JUSTIFICATIVA:

A presente contratação visa garantir o fornecimento regular e contínuo de insumos essenciais à prestação de serviços de saúde no Município de Conceição das Pedras/MG, atendendo à demanda das unidades básicas de saúde, pronto atendimento e demais estruturas vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde.

A ausência desses medicamentos compromete gravemente a assistência à saúde, podendo resultar em descontinuidade de tratamentos, agravamento de condições clínicas e aumento da demanda por serviços de média e alta complexidade.

A contratação se justifica pela necessidade permanente de medicamentos, sendo a forma de registro de preços a mais adequada para atender à variabilidade da demanda, assegurando flexibilidade, economicidade e eficiência na gestão dos recursos públicos.

A necessidade de contratação de empresas para fornecimento de medicamentos, através de maior percentual (%) de desconto concedido sobre os itens listados no Banco de Preços da tabela do tribunal de contas do estado de Minas Gerais (TCE) de A a Z surge como uma resposta eficiente e estratégica para atender demandas públicas por saúde de forma econômica e eficaz.

Portanto, a presente licitação visa garantir um atendimento de qualidade e atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde, fortalecendo a capacidade do sistema de saúde de responder de maneira eficaz e sustentável às necessidades da população.

Optou-se pelo registro de preço em virtude da imprevisibilidade das demandas ao longo do ano o que inviabiliza qualquer pretensão de definição de quantitativos fixos para contratações.

Por tais razões, a presente aquisição se faz necessária devido à necessidade de garantir um atendimento seguro e de qualidade em todos os serviços de saúde do município de Campestre, garantindo que todos os setores estejam supridos com os medicamentos, para a prestação de um serviço eficiente.

2.2 JUSTIFICATIVA DA IMPOSSIBILIDADE DE UTILIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

A inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica deverá ser justificada. A modalidade de pregão ora justificada tem por objeto a aquisição de medicamentos éticos. desta forma a opção pela modalidade de pregão presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade ao processo licitatório, sem prejuízo à competitividade e não apenas mero cumprimento da burocratização normativa.

Ademais, em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021, em especial o artigo 176, o Município está dispensado da obrigatoriedade da realização de licitações sob a forma eletrônica até o ano de 2026. De acordo com o referido artigo, essa dispensa é aplicável a Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes. Cabe ressaltar que, com base no último censo realizado em 2022, o nosso Município conta apenas com 2.772 habitantes, o que reforça a sua desobrigação da realização da licitação sob a forma eletrônica.

3-ESTIMATIVA DE QUANTIDADES:

A compra desses itens, por se tratar de uma aquisição imprescindível para o funcionamento das unidades de saúde, podendo o quantitativo eventualmente sofrer algumas alterações, o que impediria neste caso o acúmulo de produtos no estoque e/ou ainda gastos onerosos desnecessários, justifica-se então a aquisição através de um Sistema de Registro de Preço do tipo maior percentual de desconto destes produtos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS
Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.
CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

4- JUSTIFICATIVA DA UTILIZAÇÃO DO BANCO DE PREÇOS DO TCEMG

A utilização de banco de preços públicos em licitações traz uma série de vantagens e justificativas importantes, que contribuem para a transparência, eficiência e economia na contratação pública.

4.1. **Transparência:** O banco de preços públicos permite acesso fácil e aberto a informações sobre preços praticados em contratações anteriores, promovendo transparência no processo licitatório. Isso ajuda a prevenir superfaturamento e práticas antiéticas, uma vez que os preços são comparáveis e podem ser verificados publicamente.

4.2. **Referência de Mercado:** As informações contidas no banco de preços servem como uma referência confiável do mercado. Isso ajuda os órgãos públicos a determinar preços razoáveis e justos para os produtos ou serviços a serem adquiridos, baseando-se em experiências anteriores e na realidade do mercado.

4.3. **Economia de Tempo e Recursos:** Utilizar um banco de preços públicos reduz o tempo necessário para pesquisa de mercado e preparação de editais. Os gestores públicos podem aproveitar dados existentes para fundamentar suas decisões de compra, agilizando o processo de licitação e economizando recursos administrativos.

4.4. **Facilidade de Comparação:** Com acesso a um banco de preços, os gestores públicos podem facilmente comparar ofertas de diferentes fornecedores durante o processo licitatório. Isso facilita a escolha da proposta mais vantajosa para a administração pública, considerando não apenas o preço, mas também a qualidade e outros critérios relevantes.

4.5. **Padronização e Uniformidade:** A utilização de um banco de preços públicos promove a padronização e uniformidade nas contratações realizadas pelo governo. Isso contribui para a consistência nos procedimentos de compras públicas e na aplicação de critérios de avaliação objetivos.

4.6. **Redução de Riscos:** Ao adotar preços previamente registrados no banco de preços públicos, os órgãos públicos reduzem o risco de disputas e contestações por parte dos fornecedores, uma vez que os valores são baseados em informações acessíveis e consolidadas.

4.7. **Eficiência na Gestão de Recursos:** A gestão eficiente dos recursos públicos é facilitada quando se utiliza um banco de preços públicos. Isso ajuda na obtenção de melhores condições comerciais e na maximização do valor obtido em cada contrato firmado. Vejamos que a utilização de banco de preços públicos em licitações não só fortalece a transparência e a integridade no processo de contratação pública, como também contribui para uma gestão mais eficiente e econômica dos recursos públicos, beneficiando diretamente a sociedade como um todo. Dessa forma, a utilização do Banco de Preços desenvolvido pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCEMG, tem demonstrado mais vantajosa e segura, sendo uma ferramenta que já está sendo utilizada pela Administração Pública para aquisição de bens e serviços, trazendo maior economia de recursos públicos. É importante esclarecer que o DESCONTO ESTIMADO PARA INÍCIO DA DISPUTA se dá por cuidados indispensáveis de uma administração que seja responsável com o erário buscando o maior desconto sobre os lotes e dentro da perspectiva pedagógica dos Entes Públicos. Evitando qualquer alegação de superfaturamento.

4-DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS:

A entrega dos produtos deverá ser no prazo máximo de 10 (dez) dias, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela Prefeitura Municipal. A empresa contratada deverá fornecer exclusivamente produtos de primeira qualidade, e que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

Não ocorrendo a entrega no prazo estabelecido, será aplicado à adjudicatária as sanções previstas na lei 14.133/2021 e suas alterações, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.

5 – METODOLOGIA

A presente licitação será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade de Pregão Presencial tipo Sistema de Registro de Preços-SRP, observado os dispositivos legais, notadamente os princípios da Lei nº 14.133/2021. Em razão das características do fornecimento objeto desta licitação, a necessidade de contratações frequentes e ainda, em virtude de que por sua natureza não é possível definir previamente os itens e quantitativos a serem demandados pelas unidades de saúde, optou-se pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS
Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.
CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

utilização do Banco de Preços do Tribunal de Contas de Minas Gerais (TCE-MG).

Formação de registro de preço para a contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos éticos, apurado com o maior desconto sobre os preços fixados no banco de preços, desenvolvido pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCEMG), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. A classificação das propostas será pelo critério de “MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO” ofertado sobre os lotes considerando o valor médio a ser apurado em cada item da classe (lote), apresentado no Banco de Preços do TCE-MG, admitindo-se, no máximo 02 (duas) casas decimais.

Os critérios de pesquisa serão filtrados com a seguinte referência:

- Valor de referência: Médio
- Período: Considerando o último exercício disponível apresentado no Banco de Preços do TCE-MG nos últimos noventa dias, não havendo o produto a pesquisa será feita em meses anteriores.
- Limite territorial: MESORREGIÃO: Sul/ Sudoeste de Minas. Não havendo o produto pesquisado nessas regiões, poderá ser utilizado “Todo o Estado” na pesquisa.

Endereço eletrônico: <https://bancodepreco.tce.mg.gov.br/#!/public/calculo-preco>

5-PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO:

A Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social é responsável pela fiscalização do contrato no que compete ao fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos contratados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados, manutenção da relação inicial entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento e serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato).

6-PRAZO DE VALIDADE DA ATA:

A Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses.

7-OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

Da Contratada:

- 1 - tomar todas as providências necessárias ao fiel fornecimento dos produtos objetos desta licitação;
- 2 - manter, durante o período de vigência da ata de registro de preços e/ou da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 3 - promover o fornecimento dos produtos dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- 4 - prestar todos os esclarecimentos que lhe foram solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- 5 - responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio do Município em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo
- 6 - arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do ajuste a ser firmado;
- 7 - assumir responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- 8 - assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS
Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.
CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

empregados quando do fornecimento dos produtos ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;

9 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista cível ou penal, relacionados ao fornecimento dos produtos, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

10 - assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da contratação;

11 - aceitar, nas mesmas condições do ajuste, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado da contratação;

12 - substituir os produtos dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, caso detecte defeito ou irregularidade, sem prejuízo das sanções previstas;

13 - receber as Ordens de Fornecimento via E-mail;

14- apresentar, quando da entrega dos medicamentos, o Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produtos, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS
Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.
CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

Da Contratante:

- 1 - supervisionar o fornecimento objeto exigindo presteza na entrega e correção das falhas eventualmente detectadas;
- 2 - Permitir o acesso ao local de fornecimento dos produtos do pessoal da CONTRATADA, necessário à entrega do objeto do Termo de Referência;
- 3 - Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias ao fornecimento dos produtos.

8- PENALIDADES APLICÁVEIS:

- 1 - Nos termos do artigo 156 da Lei nº. 14.133/2021, fica estipulado o percentual de meio por cento (0,5%) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste contrato, até o limite de dez por cento (10%) do valor empenhado.
2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do artigo 156 da Lei nº. 14.133/2021:
 - I – advertência;
 - II – multa de dez por cento (10%) do valor do contrato;
 - III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois (02) anos e,
 - IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
3. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de cinco (05) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão do CONTRATANTE no sentido da aplicação da pena.
4. As multas de que trata esta cláusula, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de cinco (05) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.
5. As multas de que trata esta cláusula, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo CONTRATANTE no prazo máximo de cinco (5) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.
6. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

9-DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado à CONTRATADA no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento definitivo dos produtos, compreendida nesse período a fase de ateste da Nota Fiscal/Fatura e das certidões de regularidade do INSS, FGTS e Trabalhista (CNDT), mediante cheque nominal à contratada ou por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela contratada ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, que devidamente regularizados.

10-DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As dotações orçamentárias destinadas ao pagamento do objeto licitado estão prevista indicada na seguinte rubricas:

02.05.02.10.303.0027.2068.3.3.90.30.00 – Manutenção de Farmácia Básica – Material de Consumo
ficha (242)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS
Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.
CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

11-ESPECIFICAÇÃO DOS MEDICAMENTOS E ESTIMATIVA DE CUSTO

Medicamentos Éticos de “A” a “Z”	R\$ 300.000,00
----------------------------------	----------------

12-CONDIÇÕES GERAIS:

- a. Todos os produtos ofertados deverão ter registro na ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária.
 - b. Na entrega do medicamento, deverá constar, obrigatoriamente, a marca, o fabricante e a procedência do medicamento oferecido.
 - c. Especificações técnicas: os medicamentos devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado: forma farmacêutica, concentração, condições de conservação etc.
 - d. Registro sanitário do produto: deverá ser entregue junto com os produtos, prova de registro do medicamento emitido pela Anvisa ou cópia da publicação do Diário Oficial da União.
 - e. Documentação fiscal: os medicamentos devem ser entregues acompanhados da documentação fiscal, em duas vias, com especificação da quantidade por lotes entregues de cada medicamento.
 - f. Preços: os preços devem estar descritos em documento fiscal, especificados preço unitário e preço total.
 - g. Quantidades: os medicamentos devem ser entregues nas quantidades requeridas e apresentação em unidades individualizadas (de acordo com cada ordem de fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social).
 - h. Embalagem – o medicamento deve ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número do registro emitido pela ANVISA.
 - i. Rotulagens e bulas – Todos os medicamentos, nacionais ou importados, devem ter, constados nos rótulos e bulas, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.
 - j. Responsável técnico: as embalagens devem apresentar o nome do farmacêutico responsável pela fabricação do produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Farmácia (CRF). O registro do profissional deve ser, obrigatoriamente, da unidade federada onde a fábrica está instalada.
 - k. Lote: o número dos lotes deve estar especificado na nota fiscal por quantidade de cada medicamento entregue.
 - l. Validade dos medicamentos: O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a 12 meses, a contar da data da entrega do produto. Os medicamentos devem ser entregues por lotes e data de validade, com seus respectivos quantitativos na nota fiscal.
 - m. Transporte: os medicamentos somente serão recebidos por transportadora autorizada. Os medicamentos Termolábeis devem ser acondicionados em caixas térmicas (isopor ou equivalente) com controle de temperatura.
 - n. Local de entrega: Secretaria de Saúde, situada na Rua Maria Júlia, nº 54, Centro – Conceição das Pedras – MG, no horário de entrega: das 8:00 às 11:00 h e das 12:00 às 16:00 h.
 - o. As Ordens de Fornecimento serão emitidas periodicamente, conforme necessidade e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.
- Apresentar, quando da entrega dos medicamentos, o Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produtos, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.
- Informações sobre o produto: poderão ser solicitadas ao fornecedor, pelo pregoeiro ou pela comissão de licitação, informações adicionais necessárias, laudos técnicos de análises dos produtos, amostras do medicamento e outras, a qualquer tempo e/ou fases do procedimento licitatório, com a finalidade de dirimir dúvidas e instruir as decisões relativas ao julgamento.

Erica Alexsandra Faria Silva
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS
Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.
CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 56/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2026

Razão Social: _____

CNPJ/MF: _____ Insc.Est.: _____

Endereço: _____

Município: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____ Email: _____

ITEM	QUANT	ESPECIFICAÇÕES	PERCENTUAL DE DESCONTO
01	R\$ 300.000,00	MEDICAMENTOS Éticos , com base no maior percentual de desconto sobre o banco de preços do TCE/MG – Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, de acordo com as especificações e condições elencadas no Anexo I – Termo de Referência.	 %

Prazo de validade: não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, (a contar da data de sua apresentação);

Esta empresa, por intermédio de seu representante legal ou credenciado Sr(a). _____,

declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

(Local e data)

(Assinatura do Representante Legal)
CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS
Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.
CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

ANEXO III - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 56/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2026

Pelo _____ presente _____ instrumento, _____ credenciamos _____ o(a)
Sr.(a), _____
portador do Documento de Identidade n.º _____, inscrito no CPF sob o nº _____,
para participar da licitação acima referenciada, instaurada pela Prefeitura
Municipal de Conceição das Pedras, Minas Gerais, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe
plenos poderes para pronunciar-se em seu nome, bem como formular lances verbais à proposta escrita
apresentada, quando convocado, manifestar-se em nome da empresa, assinar documentos, requerer
vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar os atos inerentes ao certame, a que tudo
daremos por firme e valioso.

Conceição das Pedras, _____ de _____ de 2026.

Assinatura _____

Nome Legível _____

Qualificação _____

Atenção: Reconhecer firma



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS
Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.
CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº56/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2026

MODELO “A”

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal ou credenciado, Sr(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, a teor do inciso VII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/02, sob pena de responsabilização nos termos da lei, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital de Licitação acima referenciado, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, de _____ de 2026.

Assinatura do responsável pela empresa

MODELO “B”

(Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte)

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal ou credenciado, Sr(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, a teor do inciso VII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/02, sob pena de responsabilização nos termos da lei, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital de Licitação acima referenciado, **EXCETO** quanto aos documentos afetos à Regularidade Fiscal, os quais serão apresentados por ocasião da ocorrência da hipótese prevista no § 1º, o art. 43, da LC nº 123/06, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores..

_____, de _____ de 2026.

Assinatura do responsável pela empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS
Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.
CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MÃO DE OBRA DE MENOR

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 56/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2026

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____,
_____, por intermédio de seu representante legal ou credenciado, Sr(a) _____,
_____, portador do Documento de
Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____
DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei
nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05/09/02, que não
utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para trabalhos noturnos,
perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de
menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz.

_____, de _____ de 2026.

Assinatura do responsável pela empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS
Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.
CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº56/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede administrativa na _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, expedida pela _____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob as penas da Lei:

I) que concorda com os preceitos legais em vigor, especialmente o disposto na Lei nº 14.133/21, com suas alterações posteriores e as cláusulas do presente edital;

II) que se propõe a realizar a entrega dos produtos licitados pelos preços ofertados nos lances verbais, obedecendo a estipulação do correspondente ato convocatório;

III) que atenderá as determinações dos órgãos fiscalizadores da prefeitura;

IV) que observará, integralmente, as normas de fabricação dos produtos;

V) que em caso de divergência entre o preço unitário e total dos produtos prevalecerá o preço unitário;

VI) que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias;

VII) que atende as normas relativas à saúde e segurança do trabalho;

VIII) que conhece e aceita o inteiro teor do instrumento convocatório, ressaltando-se o direito recursal, bem como declara ter recebido todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento integral das obrigações objeto da licitação;

IX) que não foi declarada inidônea para contratar com o poder público em nenhuma esfera governamental;

X) que não consta em sua diretoria nenhum funcionário público;

XI) que nos preços ofertados estão inclusos todos os impostos, taxas, frete, etc; não cabendo desconto de nenhuma espécie.

_____, de _____ de 2026.

Assinatura do responsável pela empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS
Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.
CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

PROCESSO LICITATÓRIO Nº56/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2026

A empresa _____,
Inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu
representante legal ou credenciado Sr(a). _____
_____, portador do Documento de Identidade nº _____
_____ e inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as
sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é
considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 23, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

_____, de _____ de 2026.

Assinatura do responsável pela empresa

OBS. 1) Assinalar com um “X” a condição da empresa.

2) Esta declaração será entregue ao Pregoeiro, por ocasião do credenciamento, pelas empresas que pretendam se beneficiar desta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS
Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.
CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

ANEXO VIII - MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 56/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2026

Em de de 2026, reuniram-se como órgão gerenciador a Prefeitura Municipal de Conceição das Pedras /MG, com sede a Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 20 – Centro, Conceição das pedras/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.025.908/0001-15, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Benedito Carlos Pereira e a empresa, com sede a - casa, Bairro.,., inscrita no CNPJ sob o nº doravante denominada Empresa Registrada, neste ato representada pela Sra, que lavram a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Pregão Presencial nº 16/2026, Processo Licitatório nº 56/2026, registro de preços para aquisição de medicamentos éticos, com base no maior percentual de desconto sobre o banco de preços do TCE/MG – Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, juntada aos autos, ficam registrados os valores abaixo referenciados, devendo a contratação ser feita quando necessária junto ao detentor do registro abaixo qualificado, desde que haja disponibilidade orçamentária e financeira para tal.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto principal do presente instrumento, registro de preços para aquisição de medicamentos éticos, com base no maior percentual de desconto sobre o banco de preços do TCE/MG – Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01 (um) ano a contar da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

II - A Prefeitura Municipal de Conceição das Pedras, não se obriga a adquirir o objeto licitado exclusivamente pelo Registro de Preços, podendo cancelá-lo ou promover licitação específica, quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso por parte da detentora.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR %Percentual

Período: Considerando o último exercício disponível apresentado no Banco de Preços do TCE MG nos últimos noventa dias, não havendo o produto a pesquisa será feita em meses anteriores. • Limite territorial: MESORREGIÃO: Sul/ Sudoeste de Minas. Não havendo o produto pesquisado nessas regiões, poderá ser utilizado “Todo o Estado” na pesquisa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

I- Os serviços, objeto desta Ata de Registro de Preços, deverão ser executados em perfeitas condições, de acordo com as disposições constantes no termo de referência do Edital, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência da Ata, sem qualquer despesa adicional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS
Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.
CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

II- Os serviços serão executados de acordo com a necessidade de uso do Município de Conceição das Pedras, conforme disposições constantes no termo de referência do edital.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

I – O pagamento será efetuado pelo Setor de Fazenda da Prefeitura, por processo legal. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias após apresentação das Notas Fiscais mediante a entrega dos produtos, em consonância com a Ordem de Fornecimento, requisição ou documento equivalente, efetuados pelo Departamento competente, e depois de atestado pelo órgão competente o cumprimento das obrigações devidas por parte da Contratada.

II - A CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I - Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas no Anexo I do Termo de Referência, de acordo com o cronograma disponibilizado pela Secretaria de Saúde;

II - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

III - Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder as especificações exigidas, no edital de Pregão Presencial que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de dois (02) dias independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

IV - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, email, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

V - Os serviços deverão ser entregues acompanhados das respectivas notas-fiscais.

VI - As empresas detentoras da presente ata poderão, facultativamente, aceitar acréscimos superiores a vinte e cinco por cento, dentro do prazo de validade do registro.

VII - A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sétima Primeira desta Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I - Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Contratada as penalidades do Edital e as previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

II - O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

a – Advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;

c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;

d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS
Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.
CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21. III - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente. Indique o banco, agência e conta bancária a qual será realizada o crédito.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no edital e no artigo 124 Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

II - Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

III – O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

IV - Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

V- Para os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro será obrigatório o cumprimento conforme segue:

a) Os pedidos de Reequilíbrio Econômico-Financeiro deverão vir instruídos com as notas fiscais da época da licitação e as atuais acompanhadas dos novos preços a serem praticados, devendo respeitar o teto da margem de lucro da época da licitação.

b) A empresa somente poderá alterar os preços após o deferimento do pedido do Reequilíbrio por parte da Prefeitura.

c) O Reequilíbrio econômico e financeiro não retroagirá a ordens de fornecimento já emitidas, sendo aplicável ao saldo restante a partir da data do deferimento do pedido com a sua respectiva publicação.

d) As ordens de fornecimento já emitidas não serão alteradas sob a alegação de que houve alteração no preço, sendo de responsabilidade da licitante solicitar o reequilíbrio econômico e financeiro a partir do momento em que tiver direito e não aguardar a emissão de pedidos por parte da prefeitura para solicitá-lo.

e) As ordens de fornecimento já emitidas, sem que tenham sido protocolados os pedidos de reequilíbrio econômico e financeiro deverão ser entregues no preço original.

f) O pedido de reequilíbrio econômico e financeiro deverão ser protocolados na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Conceição das Pedras (MG).

CLÁUSULA NONA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As dotações orçamentárias destinadas ao pagamento do objeto licitado estão prevista indicada na seguinte rubricas: 02.05.02.10.303.0027.2068.3.3.90.30.00 – Manutenção de Farmácia Básica – Material de Consumo ficha (242)

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 140, da Lei Federal 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

II - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 140, II, “a” e “b”, da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

I.I Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

a) A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

b) A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS
Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.
CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

- c) A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
- e) Não aceitar reduzir seu valor registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;
- f) Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;
- g) No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Detentora;
- h) Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;

I.I.II. Pela Detentora quando: a) Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;

II - A solicitação da Detentora para cancelamento do valor registrado deverá ocorrer antes do pedido de execução dos serviços pelo Município.

III - A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.

IV - Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

V - Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

VI - A comunicação do cancelamento do valor registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

VII - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Integram esta Ata, o edital do Processo de Licitação n.º 56/2026 modalidade Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços n.º 11/2026, seus anexos e as propostas das empresas classificadas no certame.

II - Fica eleito o foro da Comarca de Natércia, Estado de Minas Gerais para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

III - Os casos omissos serão resolvidos de acordo a Lei Federal 14.133/2021, e suas alterações, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Conceição das Pedras, ____ de _____ de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS(MG) –
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

Testemunhas: _____
